



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 40

MENSAGEM

Quem esconde os seus pecados não prospera, mas quem os confessa e os abandona encontra misericórdia. "Provérbios 28: 13".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 30199 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias de acordo com o período aquisitivo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM FABIO SILVA PINHEIRO	57189106/1	3º GBM	2020	AGO		00/00/0000	00/00/0000	interesse próprio

DESPACHO:

1. INDEFERIDO: período de férias solicitado não é compatível com período aquisitivo.

Fonte: Nota nº 29531/Diretoria de Pessoal

(Fonte: Nota nº 29531 - QCG-DP)

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AVISO DE LICITAÇÃO - CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO .

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 007/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, valor global estimado R\$ 157.369,25 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE E CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM

Data de abertura: 10/03/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 25 de Fevereiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 630994

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30357 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30357 - 14º GBM)

2 - DIÁRIA - CONCESSÃO - SEGUP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 224/2021–SAGA



OBJETIVO: para participar do Programa “Segurança por toda o Pará”.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SÃO FELIX DO XINGU/PA

PERÍODO: 24 a 26.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDORES:

CAP BM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF:57216356-1

CB BM DHIEGO SANTOS DA SILVA, MF:57218051-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 230/2021–SAGA

OBJETIVO: Para ações de combate ao COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM:BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA

PERÍODO: 19.02 a 01.03.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11(onze) de alimentação e 10(dez) de pousada

SERVIDORES:

TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES, MF: 5561272

SGT BM ALISSON FABRINI NASCIMENTO SOUZA, MF: 54185327-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 229/2021–SAGA

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO:JUNDIAÍ/SP

PERÍODO: 16 a 20.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) Alimentação 04(quatro) Pousada

SERVIDOR(ES): MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA. MF: 539980-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631214

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30356 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30356 - 14º GBM)

3 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 79 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/ 2005.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 185, de 08 de setembro de 2020, institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “Pró-Gestão RPPS”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 20.532, de 08 de setembro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência, que aprova a versão 3.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios – Pró-Gestão RPPS (Processo nº 10133.101343/2019-57);

CONSIDERANDO que o Pró-Gestão consiste em um programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS; proporcionando maior controle de seus ativos e passivos; promovendo maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade; definindo padrões efetivos de governança;

CONSIDERANDO que as vantagens da certificação Pró-Gestão, nível II, impactam diretamente na melhoria na organização dos processos, maior produtividade, redução de custos, maior transparência e acesso à informação e manutenção da Regularidade Previdenciária (CRP);

CONSIDERANDO, outrossim, que dentre os itens necessários para a implementação do Pró-Gestão RPPS, descritos no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios, encontra-se a implementação de Ouvidoria pela unidade gestora do RPPS;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é considerada um instrumento de democracia, na medida em que possibilita à sociedade o exercício



do direito à participação e ao controle da Administração Pública, constituindo-se em um canal de interlocução entre o cidadão e o Poder Público.

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, recorrendo dos artigos 13 ao 17 sobre as Ouvidorias;

Sendo assim, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula no 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria no site do IGEPREV, sendo esta um canal de comunicação ativa a possibilitar o exercício da democracia participativa entre o cidadão, beneficiários e a Autarquia de Gestão Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30353 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30353 - 14º GBM)

4 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/ 2005.

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é considerada um instrumento de democracia, na medida em que possibilita à sociedade o exercício do direito à participação e ao controle da Administração Pública, constituindo-se em um canal de interlocução entre o cidadão e o Poder Público.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, recorrendo dos artigos 13º ao 17º sobre as Ouvidorias;

CONSIDERANDO que Portaria nº 79 de 25 de fevereiro de 2021 instituiu a Ouvidoria como canal democrático no Instituto de Gestão Previdenciária do Pará – IGEPREV;

Sendo assim, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula no 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Arlinda Maria Pinto Virgolino Basto, matrícula no 57189922/8, para desempenhar as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de Ouvidora.

Art. 2º Compete ao Ouvidor:

I – Aceitar as reclamações, elogios, denúncias e pedido de informações, direcionados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV através do canal de comunicação Ouvidoria.

II – Gerenciar as demandas com transparência;

III – Realizar triagem, tratamento de dados e análise prévia, encaminhando a demanda ao setor competente para manifestação deste quando se fizer necessário;

IV – Acompanhar todas as etapas do andamento das manifestações realizadas via Ouvidoria institucional; e

V – Emitir respostas em um padrão comunicativo objetivo, ético e acessível – simples e compreensível – dentro do prazo legal, de forma hábil e célere.

Art. 3º O período estimado para resposta conclusiva será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, desde que de forma devidamente justificada, em conformidade com o prazo estipulado pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 631308

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30354 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30354 - 14º GBM)



5 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 411 /2020 - CONSEP

EMENTA: Julgamento do Relatório da Comissão Especial encarregada da eleição dos Conselheiros representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS- biênio 2021/2022.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011 e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e alterações da Lei nº 8906/19, respectivamente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8906/19, que estabelece a composição do CONSEP, incluindo a participação de representantes das entidades de classe dos órgãos do SIEDS, com observância de rodízio entre as Associações, respectivamente;

CONSIDERANDO os ditames previstos na Resolução nº 206/CONSEP de 05/12/2012, que disciplina o processo eleitoral para a escolha dos membros do CONSEP, representantes das entidades classistas;

CONSIDERANDO a Resolução 388/CONSEP de 29 de maio de 2020, homologada pelo Decreto nº 915, de 21/07/2020 – DOE 34.289, de 21/07/2020, por esta Resolução o Governo do Estado autoriza a abertura do processo eleitoral no âmbito do CONSEP, em seu art. 2º estabelece que a vaga será disputada entre candidatos indicados pelas Associações representativas e constituídas por servidores dos Órgãos integrantes do SIEDS, respectivamente, entende-se aquelas que tenham em seus quadros, membros da ativa, inativos/aposentados ou de ambas as classes:

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves (membro titular) e

Polícia Civil (membro suplente).

CONSIDERANDO que a condução do pleito eleitoral, definição das Entidades de Servidores do SIEDS, criação, constituição e deveres da Comissão Especial encarregado de realizar o certame encontram-se disciplinados na Resolução nº 394/CONSEP, 27/08/2020 - DOE 34.334, 03/09/2020.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pela Resolução nº 394/20-CONSEP, de 27/08/2020, em relatório circunstanciado apresentado pela Adv. Suzany Risuenho Brasil - Conselheira Titular / CECECA.

CONSIDERANDO a manifestação favorável, aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 360ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada no dia 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão Especial encarregada do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros do CONSEP, representantes das entidades de classe das instituições do SIEDS, constante do anexo, após a manifestação favorável dos Conselheiros membros do Colegiado.

Art. 2º - Validar o resultado do pleito eleitoral referenciado no artigo anterior, considerando eleitos: Conselheiro Titular - Perito Criminal Cesar Figueiredo Cursino - Associação dos Peritos Oficiais do Pará - ASPOP, Conselheiro Suplente - DPC Francisco Bismarck Borges Filho- ADEPOL - Associação dos Delegados de Polícia do Pará, para o exercício das funções de membros do CONSEP, correspondente ao biênio governamental 2021/2022, compreendendo o período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo.

Plenário do CONSEP, em 15 de dezembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 630958

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30355 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30355 - 14º GBM)

6 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - FISP

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Processo PAE nº 2021/94678, atinente à Dispensa de Licitação nº 01/2021, Contrato nº 02/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para prestação de serviços de carta comercial, encomendas nacionais (SEDEX e PAC), todos os serviços telemáticos, aquisições e produtos e Correio Internacional;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA - Técnica Assessora da Defesa Civil (Fiscal Titular), Mat. 80845722/1, CPF nº 304.227.952-91 e FABRÍCIO DOS SANTOS PIMENTEL - CB BM (Fiscal Suplente), Mat. 57173415/1, CPF nº 714.318.702-00, como fiscais do Contrato nº 02/2021-FISP, que trata de prestação de serviços de postagem, envio de encomendas e documentos de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de



Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 631132

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 26 de fevereiro de 2021; Nota nº 30359 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30359 - 14º GBM)

7 - PORTARIA Nº 094 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui a Comissão de Implantação da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e da Discriminação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4 e art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos dos militares, servidores e assemelhados nas esferas administrativa e apoio operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação, os direitos sociais e do trabalho, bem como os princípios da administração pública expressos nos termos do inciso III e IV do artigo 1º, inciso IV do artigo 3º, artigo 6º, artigo 7º e artigo 37º, respectivamente, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a obrigação da reparação do dano causado (ainda que exclusivamente moral) a outrem por cometimento de ato ilícito por ação ou omissão voluntária, negligente ou imprudente da violação do direito (artigos 186 e 927, do Código Civil Brasileiro);

CONSIDERANDO o artigo 216 A do Código Penal Brasileiro, que tipifica o assédio sexual, no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

CONSIDERANDO a proteção à mulher, por meio da Lei nº 11.340/06 (conhecida como Lei Maria da Penha) de qualquer violência manifestada nas formas física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, que lhe cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Convenção no 111 da OIT e os Princípios de Yogyakarta; a convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como a "Convenção de Belém do Pará";

CONSIDERANDO que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO a realização do I Webinário Feminino PMPA e CBMPA "Desafios e Avanços nas Corporações", que abordou de forma sistêmica as consequências nocivas à figura feminina advindas da manutenção de construções sociais, baseadas na Disparidade de Gênero;

CONSIDERANDO os valores institucionais do Corpo de Bombeiro Militar do Pará à proteção da vida.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Implantação da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Discriminação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, composta pelas seguintes bombeiras militares:

I – TCEL QOBM Alyne Giselle Camelo Louzeiro, Identidade Funcional nº 5817099/1, Presidente;

II – TCEL QOBM Mônica Figueiredo Veloso, Identidade Funcional nº 5817145/1, Membro da comissão e Presidente Suplente na ausência do titular;

III - TCEL QOBM Adriana Melendez Alves, Identidade Funcional nº 5749042-1;

IV – TCEL QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, Identidade Funcional nº 5817072/1;

V – MAJ QOSBM Caroline da Silva Frazão, Identidade Funcional nº 57197269-1;

VI – MAJ QOCBM Daniele Moreira Gomes, Identidade Funcional nº 57197236/1;

VII – CB BM Aline Lemos Carvalho da Silva, Identidade Funcional nº 57190180-1, Secretária da Comissão;

VIII – CB BM Kelli Klessia Santos Cardoso, Identidade Funcional nº 57189094/1, Secretária da Comissão;

IX – CB BM Carlena de Nazaré dos Reis Figueiredo, Identidade Funcional nº 57189087-1;

X – CB BM Daniela Raiol de Almeida, Identidade Funcional nº 57217917-1.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria conduzir os trabalhos necessários a implantação da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Discriminação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, tendo por base as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, em especial, a Lei nº 9.015 de 29 de janeiro de 2020, que institui a Política Estadual de Empoderamento da Mulher no Estado do Pará, contemplando o seguinte:

I – Descrever a Finalidade, Definições, Princípios e Diretrizes da referida Política;



II – Definir possibilidades de Acolhimento, Suporte e Acompanhamento, a fim de promover o apoio psicossocial e orientar a busca de soluções sistêmicas para erradicação da situação de assédio e discriminação na organização Bombeiro Militar;

III – Definir as atribuições da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e da Discriminação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

IV – Orientar as formas de noticiar o assédio e/ou a Discriminação;

V – Formular a Gestão dos processos, relacionados à Infrações, Procedimentos Disciplinares e Penalidades, delimitando seu fluxo a partir da notícia recebida;

VI – Abordar a relação do Plano Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do CBMPA com o Planejamento Estratégico da corporação;

VII – Elucidar as implicações, provenientes das diretrizes da referida política na gestão e na organização do trabalho;

VIII – Caracterizar os cenários de violências e suas consequências, considerando os aspectos psicológicos, legais, entre outros, bem como orientando as vítimas nos procedimentos a serem adotados, alertando-as sobre os canais de atendimentos interno do CBMPA e externo;

IX - Estabelecer configurações de tratamento estatístico das denúncias e suas resolutivas no âmbito do CBMPA, estabelecendo indicadores de avaliação da referida política.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de cento e vinte dias para apresentar o relatório técnico referente ao resultado de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por até sessenta dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante justificativa.

Art. 4º Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer adicional pelo fato de integrá-la, contudo, o desenvolvimento dos trabalhos deverá ocorrer no horário de expediente, conforme programação e local definidos pela presidente, podendo ser aplicado o modo de trabalho remoto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos encerram-se no prazo estipulado no artigo 3º do presente ato.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 30337 Gab. Cmdo

(Fonte: Nota nº 30337 - QCG-GABCMD)

8 - PORTARIA Nº 096 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando que o prédio onde funcionava o antigo Quartel do Comando-Geral da Corporação, sito a Rua João Diogo nº 236, é tombado pelo patrimônio histórico, e ainda o patrimônio como uma herança importante para o futuro e história, é nosso dever buscar a melhor forma de preservá-lo.

Considerando que o prédio em questão possui valor inestimável para a Corporação e está intimamente ligado a História de criação do Corpo de Bombeiros Militar no Estado do Pará;

Considerando a necessidade de preservação desse patrimônio, com a recuperação da edificação, objetivando sua reinauguração para a **implantação do futuro “Museu do CBMPA”**.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a **Comissão de Recuperação** do prédio onde funcionava o antigo Quartel do Comando-Geral da Corporação, para a implantação do futuro “Museu do CBMPA”.

Parágrafo Único: A Comissão deve apresentar a proposta de projeto de recuperação no prazo de 60 (sessenta) dias, com custos e outros itens afins.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo para compor a referida Comissão:

I-PRESIDENTE:

TEN CEL QOBM CARLOS **AUGUSTO** DE OLIVEIRA RIBEIRO

II-MEMBROS:

TEN CEL QOBM EDINALDO **RABELO** LIMA

MAJ QOBM MANOEL **LEONARDO** COSTA SARGES

CAP QOBM **RENATA** DE AVIZ BATISTA

CB BM WILLIAMS THIAGO CARDOSO **MOREIRA**

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 809 de 07 de outubro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 186 de 09/10/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, tendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 30.285 Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 30285 - QCG-GABCMD)

9 - PORTARIA Nº 097 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o Decreto de 22 de fevereiro de 2021, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34.499, de 23 de fevereiro de 2021, no qual coloca à disposição da Prefeitura de Ananindeua-PA, o **TCEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO**, para exercer função de natureza civil.

RESOLVE:



Art. 1º. Exonerar da função de Comandante da ABM, o **TCEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO**, MF: 5723370/1, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 30336 Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 30336 - QCG-GABCMD)

10 - PORTARIA Nº 098 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega ao Estado Maior Geral, na condição de Corregedoria, a competência de confecção e controle de numeração de portarias de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, Inquérito Policial Militar e Conselho de Disciplina, no âmbito do CBMPA.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a necessidade de buscar soluções para otimizar o controle, organização e identificação das portarias referentes a instauração de Inquérito Policial Militar – IPM, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado - PADS, Sindicância e Conselho de Disciplina – CD, no âmbito do CBMPA;

Considerando o art. 176 da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado ao Estado Maior Geral (EMG), na condição de Corregedoria, a competência de confecção e controle de numeração das portarias de:

I- Sindicância-SIND;

II- Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS;

III- Inquérito Policial Militar – IPM;

IV- Conselho de Disciplina – CD.

Parágrafo único: A presente portaria deverá ser citada em todas as portarias de instauração de processos e procedimentos.

Art. 2º. O EMG deverá informar ao Gabinete do Comandante-Geral, em caráter quadrimestral, a quantidade e o controle de portarias utilizadas.

Art. 3º. Os modelos das portarias mencionadas estão disponibilizadas nos anexos I, II, III e IV da presente portaria.

Parágrafo Único: Os modelos anexos a esta portaria contém informações mínimas para sua confecção, sendo facultado incluir outros considerandos, artigos, parágrafos, incisos e itens conforme necessidade ou complementações dos artigos já existentes.

Art. 4º. A presente portaria permanece válida mesmo após a criação da Corregedoria.

Parágrafo Único: A fonte a ser utilizada na confecção das portarias é VERDANA, tamanho 10,5, obedecendo o espaçamento entre linhas de 1,5 mantendo a padronização dos atos, conforme publicação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 30391 Gab. Cmdo.

[Portaria098_2021_EMG_ANEXO I-SIND](#)

[Portaria098_2021_EMG_ANEXO II-PADS](#)

[Portaria098_2021_EMG_ANEXO III-IPM](#)

[Portaria098_2021_EMG_ANEXO IV-CD](#)

(Fonte: Nota nº 30391 - QCG-GABCMD)

11 - RELAÇÃO DE MILITARES QUE RECEBERAM EPI

- Segue ao lado o link em PDF com a referida relação: [PLANILHA DE MILITARES QUE RECEBERAM EPIS GV_1](#)

ELILDO ANDRADE FERREIRA – MAJ QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA.

Fonte: Nota nº 30345 - 2021 - Almoxarifado Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30345 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL



